
PLANO DE REALIZAÇÃO DOS ATIVOS

AUTO VISÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL EIRELI-EPP

Vara Regional de Falências e Rec. Judiciais e Extrajudiciais da Comarca de
Concórdia

5011367-61.2019.8.24.0054

**Artigo 99, §3º da Lei 11.101/05
(Lei de Recuperação de Empresas e Falência)**



■ **SÃO PAULO**

Al. Joaquim Eugênio de Lima, 696
Cj.12 | Jardins
(11) 3798-0700

www.ativaadministradora.adm.br

■ **CURITIBA**

Al. Dr. Carlos de Carvalho, 417
Cj. 901 | Centro
(41) 3029-6006

ativa@ativaadministradora.adm.br

■ **BLUMENAU**

Rua Ângelo Dias, 207
Cj. 41 | Centro
(47) 3336-1911



ÍNDICE

| | |
|---|----|
| 1. PLANO DE REALIZAÇÃO DE ATIVOS – INTRODUZIDO PELA LEI 14.112/20.. | 3 |
| 2. ATIVOS ARRECADADOS NO PROCESSO FALIMENTAR | 5 |
| 3. AVALIAÇÃO E ALIENAÇÃO DOS ATIVOS ARRECADADOS | 8 |
| 4. CONSIDERAÇÕES FINAIS | 10 |



■ **SÃO PAULO**

Al. Joaquim Eugênio de Lima, 696
Cj.12 | Jardins
(11) 3798-0700

www.ativaadministradora.adm.br

■ **CURITIBA**

Al. Dr. Carlos de Carvalho, 417
Cj. 901 | Centro
(41) 3029-6006

ativa@ativaadministradora.adm.br

■ **BLUMENAU**

Rua Ângelo Dias, 207
Cj. 41 | Centro
(47) 3336-1911



1. PLANO DE REALIZAÇÃO DE ATIVOS – INTRODUZIDO PELA LEI 14.112/20

A promulgação da Lei 14.112/2020, apresentou significativas alterações e inclusões na Lei 11.101/05 – Lei de Recuperação de Empresas e Falências, em especial, introduziu o Plano de Realização de Ativos a ser apresentado pelo Administrador Judicial.

Nota-se que o legislador, com as alterações realizadas na Lei 14.112/20, buscou a celeridade do processo falimentar, visando uma rápida realização de ativos, conforme colhe-se da nova redação do artigo 75:

Art. 75. A falência, ao promover o afastamento do devedor de suas atividades, visa a:

I - preservar e a otimizar a utilização produtiva dos bens, dos ativos e dos recursos produtivos, inclusive os intangíveis, da empresa;

II - **permitir a liquidação célere das empresas inviáveis**, com vistas à realocação eficiente de recursos na economia; e

III - fomentar o empreendedorismo, inclusive por meio da viabilização do retorno célere do empreendedor falido à atividade econômica.

§ 1º **O processo de falência atenderá aos princípios da celeridade e da economia processual, sem prejuízo do contraditório, da ampla defesa e dos demais princípios previstos na Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil).**

§ 2º A falência é mecanismo de preservação de benefícios econômicos e sociais decorrentes da atividade empresarial, por meio da liquidação imediata do devedor e da rápida realocação útil de ativos na economia.

Outras alterações introduzidas na Lei Falimentar, evidenciam o objetivo da falência, qual seja, a rápida liquidação dos ativos, conforme segue:

Art. 99. A sentença que decretar a falência do devedor, dentre outras determinações:

§ 3º **Após decretada a quebra ou convalidada a recuperação judicial em falência, o administrador deverá, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado do termo de nomeação, apresentar, para apreciação do juiz, plano detalhado de realização dos ativos**, inclusive com a estimativa de tempo não superior a 180 (cento

■ SÃO PAULO

Al. Joaquim Eugênio de Lima, 696
Cj.12 | Jardins
(11) 3798-0700

www.ativaadministradora.adm.br

■ CURITIBA

Al. Dr. Carlos de Carvalho, 417
Cj. 901 | Centro
(41) 3029-6006

ativa@ativaadministradora.adm.br

■ BLUMENAU

Rua Ângelo Dias, 207
Cj. 41 | Centro
(47) 3336-1911

e oitenta) dias a partir da juntada de cada auto de arrecadação, na forma do inciso III do caput do art. 22 desta Lei.

Art. 22. Ao administrador judicial compete, sob a fiscalização do juiz e do Comitê, além de outros deveres que esta Lei lhe impõe:

III – na falência:

j) **proceder à venda de todos os bens da massa falida no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data da juntada do auto de arrecadação**, sob pena de destituição, salvo por impossibilidade fundamentada, reconhecida por decisão judicial;

Art. 139. **Logo após a arrecadação dos bens**, com a juntada do respectivo auto ao processo de falência, **será iniciada a realização do ativo**.

Art. 142. A alienação de bens dar-se-á por uma das seguintes modalidades:

[...]

§ 2º-A. **A alienação de que trata o caput deste artigo:**

[...]

IV - **deverá ocorrer no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias**, contado da data da lavratura do auto de arrecadação, no caso de falência;

Sobre o assunto, colhe-se também o entendimento doutrinário, do autor Fabio Ulhoa Coelho¹:

Em 2020, muda-se a LF com o mesmo objetivo de melhorar a eficiência da falência; desta vez, visa-se também combater as distorções na recuperação judicial, a criação de um ambiente realmente livre para que os credores negociarem racionalmente a novação recuperacional.

O cerne dessa importante e salutar mudança se encontra na ampliação dos objetivos da falência. Além da preservação e otimização dos bens, ativos e recursos produtivos de uma empresa (inc. I), a falência passa a ter por finalidade duas acelerações: a realocação eficiente dos

¹ COELHO, Fabio Ulhoa. Comentários à Lei de falências e de recuperação de empresas [livro eletrônico]. – 5 ed. – São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021.

recursos da massa falida (inc. II) e o retorno do empreendedor às atividades econômicas (inc. III).

O principal instrumento para a ampliação da eficiência da falência consiste em priorizar o início da liquidação, por meio da aceleração do ativo.

Portanto, em cumprimento ao art. 99, §3º da Lei 11.101/05 a Administração Judicial apresenta o presente Plano de Realização dos Ativos.

2. ATIVOS ARRECADADOS NO PROCESSO FALIMENTAR

Conforme consta no auto de arrecadação do evento 170, os ativos da Massa Falida de Auto Visão Comercio de Acessórios para Veículos EIRELI - EPP, são compostos pelos seguintes bens:

| RELAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | | | |
|--------------------------------|-----------------|---|--------------------|
| MATRÍCULA | CARTÓRIO | DESCRIÇÃO | VALOR (R\$) |
| 49.960 | Rio do Sul | Terreno situado no perímetro urbano da cidade, no bairro Barra do Trombudo, representado pelo Lote 1, da Quadra A, do loteamento Vale do Sol, contendo a área de 422,08m ² | 140.000,00 |
| 49.961 | Rio do Sul | Terreno situado no perímetro urbano da cidade, no bairro Barra do Trombudo, representado pelo Lote 2, da Quadra A, do loteamento Vale do Sol, contendo a área de 366,06m ² | 120.000,00 |
| 49.962 | Rio do Sul | Terreno situado no perímetro urbano da cidade, no bairro Barra do Trombudo, representado pelo Lote 1, da Quadra A, do loteamento Vale do Sol, contendo a área de 360,07m ² | 120.000,00 |
| TOTAL | | | 380.000,00 |

| RELAÇÃO DE BENS MÓVEIS | | |
|-------------------------------|-------------|--------------------|
| DESCRIÇÃO | QTD. | VALOR (R\$) |
| Impressora Matrixcial | 1 | 400,00 |
| Escada de Ferro | 1 | 100,00 |
| Escada de Madeira | 2 | 300,00 |
| Quadro de Rolha | 1 | 50,00 |
| Extintor | 1 | 180,00 |
| Triangulo de Segurança | 1 | 30,00 |
| Caixa de Papelão prontas | 20 | 40,00 |
| Cadeiras de Rodinha | 6 | 1.200,00 |
| Cadeiras sem Rodinha | 3 | 300,00 |
| Mesa de Escritório 1,50cm | 1 | 250,00 |

■ **SÃO PAULO**

Al. Joaquim Eugênio de Lima, 696
Cj.12 | Jardins
(11) 3798-0700

■ **CURITIBA**

Al. Dr. Carlos de Carvalho, 417
Cj. 901 | Centro
(41) 3029-6006

■ **BLUMENAU**

Rua Ângelo Dias, 207
Cj. 41 | Centro
(47) 3336-1911

| | | |
|--|----|--------|
| Mesa de Escritório 1,73cm | 1 | 300,00 |
| Cadeira de Escritório dupla | 1 | 250,00 |
| Monitor Samsung 15" | 1 | 250,00 |
| Balde de Lixo | 3 | 15,00 |
| Mapa de SC | 1 | 30,00 |
| Expositor | 1 | 30,00 |
| Estabilizadores | 2 | 80,00 |
| Caixas de Som Ambiente Frahm | 7 | 280,00 |
| Arquivo de 5 Gavetas | 1 | 500,00 |
| Carrinho para Transporte de Mercadoria | 1 | 500,00 |
| Carrinho de Mercado | 1 | 250,00 |
| Moldem | 1 | 50,00 |
| Central de Rede | 1 | 300,00 |
| Metros de Fio de Rede | 20 | 40,00 |
| Caixa de Fibra Fiat Strada | 2 | 500,00 |
| Caixa de Fibra New Civic | 1 | 350,00 |
| Caixa de Fibra Marea | 3 | 750,00 |
| Caixa de Fibra Palio 2008 | 1 | 250,00 |
| Caixa de Fibra Astra Sedan | 1 | 300,00 |
| Caixa de Fibra Peugeot 307 SW | 1 | 300,00 |
| Caixa de Fibra Saveiro | 2 | 600,00 |
| Caixa de Fibra Ranger | 1 | 350,00 |
| Caixa de Fibra Corsa Wagon | 2 | 500,00 |
| Caixa de Fibra Parati G3 | 2 | 700,00 |
| Caixa de Fibra Clio Antigo | 2 | 500,00 |
| Caixa de Fibra Prisma | 1 | 300,00 |
| Caixa de Fibra Stilo | 1 | 300,00 |
| Caixa de Fibra sem Identificação | 1 | 250,00 |
| Central de Vidro V2 Compact | 3 | 210,00 |
| Central de Vidro v4500 plus | 2 | 220,00 |
| Central de Vidro v5500 | 1 | 70,00 |
| Central V5 Gol G5 | 1 | 50,00 |
| Central V4 Flex | 2 | 220,00 |
| Central V2 Super | 2 | 120,00 |
| Buzina Pneumática THZ | 1 | 100,00 |
| Buzinas universal 12v Paquerinha – VTO/THZ | 17 | 510,00 |
| Buzina Caracol THZ | 3 | 120,00 |
| Antena Futura Interna Antico | 7 | 105,00 |
| Ferro de Solda Hikari | 5 | 150,00 |
| Multímetros GC | 4 | 140,00 |
| Suporte de Travas Golf 4 Portas | 20 | 800,00 |
| Suporte de Travas Focus 4 Portas | 6 | 246,00 |

SÃO PAULO

Al. Joaquim Eugênio de Lima, 696
Cj.12 | Jardins
(11) 3798-0700

CURITIBA

Al. Dr. Carlos de Carvalho, 417
Cj. 901 | Centro
(41) 3029-6006

BLUMENAU

Rua Ângelo Dias, 207
Cj. 41 | Centro
(47) 3336-1911

| | | |
|---|----|----------|
| Suporte de Travas Polo 4 Portas | 4 | 160,00 |
| Suporte de Travas Meriva | 15 | 1.050,00 |
| Suporte de Travas Fiorino | 3 | 90,00 |
| Suporte de Travas Vox 2 Portas | 34 | 1.020,00 |
| Suporte de Travas Fox 2010 4 portas | 18 | 720,00 |
| Suporte de Travas Uno 2010 4 portas | 18 | 540,00 |
| Suporte de Travas Saveiro G5 | 12 | 120,00 |
| Suporte de Travas Agile 4 portas | 4 | 160,00 |
| Suporte de Travas Onix 4 portas | 7 | 315,00 |
| Suporte de Travas Montana 2 portas | 22 | 286,00 |
| Suporte de Travas Palio 2 portas | 65 | 1.170,00 |
| Suporte de Travas Palio 4 portas | 13 | 494,00 |
| Suporte de Travas Corsa 4 portas | 10 | 380,00 |
| Suporte de Travas Corsa 2002 4 portas | 8 | 304,00 |
| Suporte de Travas Corsa 2 portas | 11 | 198,00 |
| Suporte de Travas Peugeot 2 portas | 17 | 306,00 |
| Suporte de Travas Peugeot 4 portas | 8 | 320,00 |
| Suporte de Travas Celta 2006/7 2 portas | 7 | 105,00 |
| Mesa para Computador de 1,20cm | 1 | 100,00 |
| Porta para Curso de Automação de Vidro | 1 | 1.500,00 |
| Ventiladores | 1 | 100,00 |
| Cortinas Persianas | 4 | 400,00 |
| Suportes para CPU | 2 | 50,00 |
| Banco Duplo Caroneiro Sprenter | 1 | 500,00 |
| Quadro Branco | 1 | 200,00 |
| Mesa de 80cm escritório | 1 | 100,00 |
| Mesa de 1,20cm escritório | 1 | 200,00 |
| Cantos de Mesa | 2 | 100,00 |
| CPU's | 4 | 2.000,00 |
| Caixas de Som para PC's | 4 | 200,00 |
| Mouses | 4 | 160,00 |
| Telefones com Fio | 8 | 960,00 |
| Calculadoras Pequenas | 11 | 110,00 |
| Armário Arquivo 4 gavetas | 1 | 400,00 |
| Apoio para Pé | 1 | 80,00 |
| Monitor 14" HP | 1 | 250,00 |
| Monitor 14" Samsung | 1 | 250,00 |
| Impressora Lx 300 | 3 | 1.200,00 |
| Leitor de Código de Barras | 1 | 100,00 |
| Notebook Toshiba | 1 | 350,00 |
| Notebook Acer | 1 | 500,00 |
| Teclado Fortrek | 1 | 100,00 |

■ **SÃO PAULO**

Al. Joaquim Eugênio de Lima, 696
Cj.12 | Jardins
(11) 3798-0700

■ **CURITIBA**

Al. Dr. Carlos de Carvalho, 417
Cj. 901 | Centro
(41) 3029-6006

■ **BLUMENAU**

Rua Ângelo Dias, 207
Cj. 41 | Centro
(47) 3336-1911

| | | |
|-------------------------------------|-----|------------------|
| Mesa de Escritório | 1 | 200,00 |
| Interruptor CTE 7944 | 240 | 960,00 |
| Interruptor CTE 7949 | 28 | 97,72 |
| Interruptor CTE 7936 | 250 | 875,00 |
| Interruptor CTE 7937 | 436 | 1.661,16 |
| Suporte de Travas Celta 4 portas | 16 | 608,00 |
| Suporte de Travas Celta 2 portas | 3 | 54,00 |
| Suporte de Travas S10 | 3 | 75,00 |
| Suporte de Travas Astra 2 portas | 9 | 162,00 |
| Suporte de Travas Astra 4 portas | 8 | 336,00 |
| Suporte de Travas Ecosport 5 portas | 30 | 1.350,00 |
| Suporte de Travas Logan 4 portas | 4 | 120,00 |
| Suporte de Travas Uno 4 portas | 15 | 570,00 |
| Suporte de Travas Fiesta 4 portas | 11 | 440,00 |
| Lv8 s10 | 1 | 100,00 |
| Fks MLV 37 | 1 | 50,00 |
| Lv Cruze | 1 | 140,00 |
| Led Brancos | 3 | 30,00 |
| Ftt 25 Tragial | 1 | 80,00 |
| Par LED SMD | 1 | 20,00 |
| Par LED Ultra | 1 | 20,00 |
| Peças Lâmpada Tesla H11 | 3 | 30,00 |
| Motores 5 fios | 5 | 75,00 |
| Motores 2 fios | 18 | 216,00 |
| Centralinas de Trava GE | 8 | 432,00 |
| TOTAL | | 41.085,88 |

Os bens imóveis estão em bom estado de conservação, conforme fotos acostadas junto ao Auto de Arrecadação (evento 170 – FOTO3) e, conforme já mencionado, foram adquiridos com a venda do galpão onde a empresa estava instalada, sendo que o contrato de compra e venda encontra-se no evento 1 – OUT94.

Com relação aos bens móveis de propriedade da empresa, constatou-se que estão em péssimo estado de conservação e, possivelmente, não possuem valor de mercado. Além disso, por estarem armazenados em local irregular, não foi possível realizar a valoração atual dos bens.

3. AVALIAÇÃO E ALIENAÇÃO DOS ATIVOS ARRECADADOS

Com efeito, nos termos do artigo 140 da Lei 11.101/05, a alienação de bens no processo de falência, poderá ser realizada das seguintes formas, *in verbis*:

■ SÃO PAULO

Al. Joaquim Eugênio de Lima, 696
Cj.12 | Jardins
(11) 3798-0700

www.ativaadministradora.adm.br

■ CURITIBA

Al. Dr. Carlos de Carvalho, 417
Cj. 901 | Centro
(41) 3029-6006

ativa@ativaadministradora.adm.br

■ BLUMENAU

Rua Ângelo Dias, 207
Cj. 41 | Centro
(47) 3336-1911



Art. 140. A alienação dos bens será realizada de uma das seguintes formas, observada a seguinte ordem de preferência:

I – alienação da empresa, com a venda de seus estabelecimentos em bloco;

II – alienação da empresa, com a venda de suas filiais ou unidades produtivas isoladamente;

III – alienação em bloco dos bens que integram cada um dos estabelecimentos do devedor;

IV – alienação dos bens individualmente considerados.

No caso dos autos, a alienação de bens ocorrerá de maneira individual, conforme preceitua o inciso IV, uma vez que não se enquadra nas demais hipóteses previstas no referido dispositivo legal.

Em continuidade, acerca das modalidades da alienação de bens, a legislação falimentar prevê as seguintes hipóteses:

Art. 142. A alienação de bens dar-se-á por uma das seguintes modalidades:

I - leilão eletrônico, presencial ou híbrido;

IV - processo competitivo organizado promovido por agente especializado e de reputação ilibada, cujo procedimento deverá ser detalhado em relatório anexo ao plano de realização do ativo ou ao plano de recuperação judicial, conforme o caso;

V - qualquer outra modalidade, desde que aprovada nos termos desta Lei.

Com efeito, com relação aos bens móveis e imóveis relacionados no auto de arrecadação, entende-se apropriada a alienação dos bens através de leilão, nos termos do que dispõe o artigo 142, I da Lei 11.101/05.

Para tanto, entende-se necessário a nomeação de profissional competente para realizar o leilão, indicando-se o Leiloeiro Oficial, Ricardo Bampi, Leiloeiro Público Oficial - Matrícula Nº AARC 000324, com endereço na Rua Cel. Lica Ramos, 131, Sagrado Coração de Jesus - Lages/SC - CEP: 88508-320, telefone: (49) 99901-2277, que procederá com a avaliação e venda dos respectivos bens.

■ **SÃO PAULO**

Al. Joaquim Eugênio de Lima, 696
Cj.12 | Jardins
(11) 3798-0700

www.ativaadministradora.adm.br

■ **CURITIBA**

Al. Dr. Carlos de Carvalho, 417
Cj. 901 | Centro
(41) 3029-6006

ativa@ativaadministradora.adm.br

■ **BLUMENAU**

Rua Ângelo Dias, 207
Cj. 41 | Centro
(47) 3336-1911



A venda deverá observar as disposições do artigo 142, §3º-A, o qual dispõe acerca das “chamadas” dos leilões, conforme segue:

§ 3º-A. A alienação por leilão eletrônico, presencial ou híbrido dar-se-á:

I - em primeira chamada, no mínimo pelo valor de avaliação do bem;

II - em segunda chamada, dentro de 15 (quinze) dias, contados da primeira chamada, por no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor de avaliação; e

III - em terceira chamada, dentro de 15 (quinze) dias, contados da segunda chamada, por qualquer preço.

Isto posto, entende-se que a venda dos bens imóveis através de hasta pública, em prazo não inferior à 180 (cento e oitenta) dias contados da sua avaliação, dada a natureza dos bens arrecadados e as condições relatadas, como a melhor solução para a maximização dos ativos da Massa Falida, cumprindo assim os objetivos delineados pelo art. 75, I e II, §§ 1º e 2º, da Lei nº 11.101/2005.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Desta forma, considerando o atendimento à legislação vigente, a Administração Judicial entende ser viável a venda direta dos bens imóveis e móveis, em prazo não inferior à 180 (cento e oitenta) dias contados nomeação do leiloeiro.

Para tanto, entende-se necessário a nomeação de profissional competente para realizar o leilão, indicando-se para tanto, o Leiloeiro Oficial, Ricardo Bampi, Leiloeiro Público Oficial - Matrícula Nº AARC 000324.

Isto posto, informa serem estas as considerações necessárias até o momento, ficando à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Nestes termos,
Espera deferimento.

Blumenau/SC, 16 de novembro de 2023.

ATIVA ADMINISTRADORA JUDICIAL

Mara Denise Poffo Wilhelm
OAB/SC 12.790-B
Administradora Judicial

■ SÃO PAULO

Al. Joaquim Eugênio de Lima, 696
Cj.12 | Jardins
(11) 3798-0700

www.ativaadministradora.adm.br

■ CURITIBA

Al. Dr. Carlos de Carvalho, 417
Cj. 901 | Centro
(41) 3029-6006

ativa@ativaadministradora.adm.br

■ BLUMENAU

Rua Ângelo Dias, 207
Cj. 41 | Centro
(47) 3336-1911

